



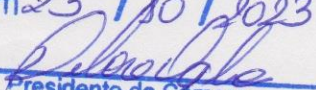
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.637 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**APROVADO**

Em 23/10/2023

  
Presidente da Câmara

*Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga,

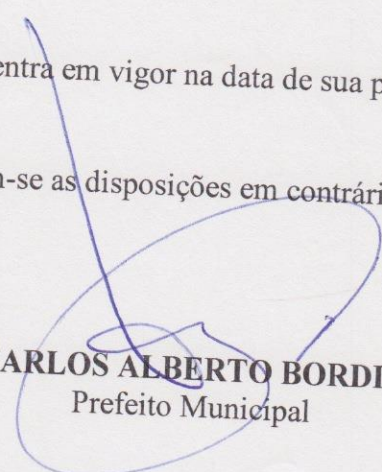
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos - Sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 00.765.384/0001-33, objetivando a disponibilização, à população local, de atendimento oftalmológico preventivo e curativo, através de profissionais médicos especializados na área de oftalmologia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 2086, ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 09/10/2023

  
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.  
Em 09/10/2023

  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3.637/2023, que autoriza assinatura de Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital De Olhos, na forma que especifica.

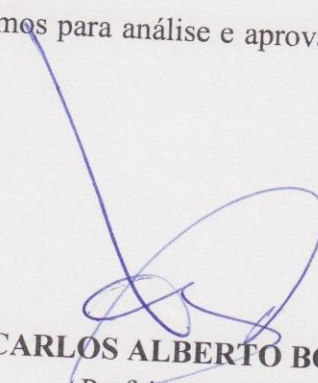
Realçamos, aos nobres Vereadores, que o presente Termo de Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital De Olhos, objetiva proporcionar à população de Jacutinga atendimento de qualidade e sem a necessidade de longa espera, de serviços médicos especializado em oftalmologia.

Destacamos que o cuidado com a visão dos munícipes tem por escopo o a prestação de saúde efetiva pelo Poder Público, com vistas à concretização dos princípios constitucionais e respeito à dignidade da pessoa humana.

Em razão dessa justificativa é que estamos propondo para a análise e acolhida dos nobres Vereadores, a presente proposta de convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, de acordo com os valores estimados na Tabela Social de Preços, que segue anexa ao presente projeto.

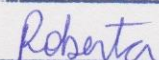
Assim, submetemos para análise e aprovação da presente matéria, pelos nobres Vereadores.

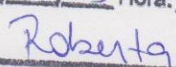
Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 4043 / 2023	29 / 09 / 20 23

  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 29/09/23 Hora: 09h30  
  
SECRETARIA DA CÂMARA

**Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions**  
**HOSPITAL DE OLHOS LIONS**

<b>TABELA SOCIAL DE PREÇOS - ANO:2023</b>		Convênio Prefeitura ANO:2023
<b>CONSULTA</b>		
Código	Descrição	
10101012	Consulta Oftalmológica	170,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 0 - a - 7 anos	200,00
10101012	Consulta Oftalmológica + Teste do Olhinho - Recém nascido	250,00
<b>EXAMES DE DIAGNOSE</b>		
Código	Descrição	Convênio Prefeitura Ano:2023
41301013	Angiografiafluoresceínica +++ Retinografia colorida e/ou	240,00
41301153	Papilografia - binocular	110,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	120,00
40103137	Campimetria – binocular ( campo de visão)	140,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (	140,00
41301242	Gonioscopia – binocular	100,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	100,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	100,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	100,00
41301153	Papilografia - binocular	120,00
41301315	Retinografia colorida binocular	120,00
41301080	Topografia – Ceratoscopia – binocular	110,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	180,00
<b>EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE</b>		
Código	Descrição	Convênio Prefeitura Ano:2023
41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	200,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	300,00
41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	300,00
41103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	300,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	420,00
<b>TERAPIA - LASER</b>		
		Valor
30306019	Fotocoagulação a laser - monocular ( sessão)	280,00
30312043	Capsulotomia YAG laser - monocular	280,00

Passo Fundo, 1º de março de 2023

Diretoria  
HOSPITAL DE OLHOS LIONS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



MINUTA DE CONVÊNIO XX/2023  
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS**, com sede administrativa na Rua Antônio Felini s/n, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO BORDIN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade civil nº 8035078073 SJS/II/RS, CPF nº 452.723.870-15, residente na Av. Ângelo Gasparetto, nº 178, nesta cidade de Jacutinga/RS.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por seu Presidente **JANESCA MARIA MARTINS PINTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49, de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de Jacutinga - RS encaminhada por intermédio da Secretaria da Saúde.

**Parágrafo Único** - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª. Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macro região norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas



**Parágrafo Único.** Fica estabelecido pela entidade que a partir de **01.03.2023** o valor da fixado para ( Tabela Social ) é de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela secretaria municipal de saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions de acordo com a cláusula terceira pactuada entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º – A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA**

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



**Parágrafo Único.** Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “**Fundações**” em cumprimento da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE**

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA**

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de Jacutinga - RS a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS**

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Local-----data ----- 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Bordin  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Janesca Maria Martins Pinto  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Ivan Paulo Xavier de Freitas  
Administrador - Hospital de Olhos